

PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E O DIREITO À CIDADE

HOMELESSNESS AND THE RIGHT TO THE CITY

Sidnéia Bento Duque

(Mestre em Política Social pela Universidade Federal do Espírito Santo;

Assistente social da Defensoria Pública da União em Vitória/ES)

sidneia.duque@dpu.def.br

RESUMO

Este artigo tem como objetivo discutir os direitos das pessoas em situação de rua sob a perspectiva do direito à cidade e da democratização dos espaços urbanos. Para isso, é preciso analisar os fatores macroestruturais do problema, como a organização do sistema capitalista de produção determina a condição socioeconômica da pessoa em situação de rua. E, no plano conceitual da violência simbólica, como os discursos de ódio disseminados na sociedade contribuem para a naturalização da violência contra pessoas em situação de rua. E, assim, através de uma mudança sociocultural e político-econômica, permitir que espaços e bens comuns sejam compartilhados coletivamente, assim como direitos sociais sejam oportunizados para todos.

Palavras-chave: Direito à cidade. Desterritorialização. Espaço comum. Violência simbólica. Direitos sociais.

ABSTRACT

This article aims discuss the rights of homelessness from the perspective of the right to the city and democratization of urban spaces. For this, it's necessary to analyze the macrostructural factors of the problem, how the organization of the capitalist system of production determines the socioeconomic condition of the homelessness. And, at the conceptual level of symbolic violence, how hate speech disseminated in society contributes to the naturalization of violence against homelessness. And, so, through a sociocultural and political-economic change, allowing common spaces and goods to be shared collectively, as well as social right to be provided for all.

Keywords: Right to the city. Deterritorialization. Common space. Symbolic violence. Social rights.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO. 1. URBANIZAÇÃO E DESIGUALDADE SOCIAL: CONTRADIÇÕES SOCIAIS DO MODELO ACELACIONISTA DE DESENVOLVIMENTO. 2. DESTERRITORIALIZAÇÃO E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA: RUPTURA DE VÍNCULOS SOCIAIS E ESPACIAIS. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

INTRODUÇÃO

A ideia de casa como espaço de refúgio individual é uma concepção moderna do século XVIII que apenas se difundiu no século XIX. No século XVIII, a família começou a manter a sociedade a distância, confinando-se em um espaço limitado e valorizando uma vida particular cada vez mais extensa.¹ No período feudal, as habitações eram coletivas, compartilhadas pela comunidade, seja para atividades agrícolas ou manufatureiras. Mas a endogamia, que predominava nas sociedades agrárias, fazia com que a propriedade familiar fosse aberta apenas para os membros locais e fechada para o contato externo. O processo de mecanização da produção e acúmulo de riqueza propiciou a criação das primeiras cidades e, com elas, a necessidade de abertura para comercialização dos excedentes e conquista de novos mercados consumidores.

As cidades surgem com a concepção de família exogâmica² e de dependência com o mundo externo. A vida local restrita deixa de ser autossuficiente e os membros da comunidade não bastam para satisfazer os interesses pessoais e comerciais do grupo social. Foi o êxodo rural e o desprendimento de um povo para com seu território que proporcionou o advento das cidades. Nessa

¹ ARIÈS, P. **História social da criança e da família**, 1981, p. 185.

² Para o antropólogo belga Claude Lévi-Strauss, a exogamia é responsável por fazer a passagem do mundo natural para o mundo cultural. A proibição do incesto é a passagem do fato natural dos laços de consanguinidade para o fato cultural dos laços por afinidade. No domínio da natureza só se dá aquilo que se recebe. O fenômeno da hereditariedade garante o equilíbrio natural e exprime essa permanência e continuidade constante e imutável. Na cultura, esses limites são extrapolados, recebe-se mais do que se dá e se dá mais do que se recebe. Esse duplo desequilíbrio é provocado tanto pela educação como pela invenção tecnológica. LÉVI-STRAUSS, C. **As estruturas elementares do parentesco**, 1982, p. 70.

nova lógica comercial, as pessoas são atraídas por espaços que oferecem vantagens econômicas.

A família moderna burguesa, apesar de aberta para trocas comerciais, é fechada em sua intimidade, no seu núcleo parental, e apenas produz para satisfazer seus próprios interesses, tornando-se humilhante depender da comunidade. Com o fim do feudalismo e do privilégio da nobreza e da igreja, a riqueza só é considerada digna se advinda do trabalho, o que dependeria da capacidade individual de produção. Entretanto, se por alguma contingência da vida essa família fosse desagregada, também se tornaria de inteira responsabilidade de seus membros as consequências de sua ruína social.

Dentro desse contexto social, surge principalmente nos grandes centros urbanos a condição de “pessoas em situação de rua”, uma parcela da população sujeita a extrema vulnerabilidade socioeconômica e com sua integridade física, psíquica e moral em risco. A nomenclatura já causa certa estranheza, como se o problema fosse a circulação de pessoas pobres pelas ruas da cidade. A rua é um local público, onde as pessoas deveriam se reunir para trocar experiências e construir soluções coletivamente. A princípio, “estar nas ruas”³ não seria um problema em si, mas permanecer nela e fazer dela local de moradia que é uma questão social. Logo, o termo “sem-teto” seria mais apropriado, porque abarcaria não apenas pessoas que vivem nas ruas, praças ou qualquer tipo de logradouro público, mas toda pessoa que ocupa uma habitação precária incapaz de oferecer conforto, condições seguras e salubres, desprovida de serviços básicos de infraestrutura.

Contudo, o termo “pessoas em situação de rua” carrega todo um estigma de indivíduos pauperizados que circulam em áreas tidas como nobres das cidades, considerados objetos fora do lugar, pois ocupam um espaço que desequilibra a harmonia da paisagem. Por conseguinte, frequentemente quando gestores locais abordam o problema de “pessoas em situação de rua”, não estão interessados nos anseios e nas necessidades desse segmento populacional, mas em retirá-los do campo de visão pública para agradar ao

³ As pessoas em situação de rua estabelecem relações diferentes com as ruas: ficar na rua circunstancialmente; estar na rua recentemente; e ser da rua permanentemente. O que unifica essas pessoas é o fato de vivenciarem situações precárias de vida e utilizarem a rua como abrigo e moradia. O que diferencia essas situações é o tempo de permanência nas ruas e o modo de vida com menor ou maior inserção no mundo da rua. VIEIRA, M. A. da C.; BEZERRA, E. M. R.; ROSA, C. M. M. (Orgs.). **População de rua: quem é, como vive, como é vista**, 2004, p. 93-94.

cidadão consumidor, ao empresário investidor ou ao turista afortunado, peças úteis no tabuleiro político do voto censitário nos moldes patrimonialistas.

Nesse sentido, este artigo busca discutir a temática em torno das “pessoas em situação de rua” numa perspectiva plural, complexa e relacional, abarcando os aspectos materiais e simbólicos do tema, sem reducionismos totalizantes ou essencialistas. Para tal propósito se valerá de uma pesquisa bibliográfica com autores representativos de uma leitura estruturalista centrados na análise materialista histórica do tema, ao enfatizar os fatores socioeconômicos da condição da pessoa em situação de rua e as causas macroestruturais que levam ao descarte de parte considerável do setor produtivo. Assim como abordará o problema sob a óptica dos autores pós-estruturalistas, que nos ajudam a compreender os aspectos simbólicos, performáticos, ao salientar as formas subjetivas como o preconceito contra as pessoas em situação de rua se mostra, evidenciando que essas manifestações incidem diretamente nas relações interpessoais e no imaginário coletivo que se cria a respeito das pessoas que vivem nessa condição.

Refletir sobre o direito das “pessoas em situação de rua” implica imaginar uma cidade humanizada, que ofereça serviços públicos de qualidade e espaços comuns compartilhados. E isso depende de uma mudança na cultura política, no modo como as pessoas se relacionam entre si, com o ambiente ao seu redor, com as instituições sociais que regulam essas relações e de uma política econômica que priorize a coletividade e seus domínios territoriais em vez das vantagens materiais e dos privilégios elitistas.

As cidades devem ser planejadas para abrigar todo tipo de público, de diferentes classes sociais, gêneros, grupos etários, origem étnica, racial, condição física, intelectual ou orientação sexual. Pois, independentemente da identidade que o indivíduo atribui a si, isso não deveria acarretar restrição em frequentar certos lugares, principalmente quando se trata de áreas públicas comuns. Por isso, é premente a necessidade de repensar os modos de vida, a convivência social e a relação dos humanos entre si e com os não

humanos⁴. Só assim será possível democratizar o espaço público, reconstruir as cidades na sua forma simbólica pluralista de respeito às diferenças e na concretude materialista de ampliação da igualdade de oportunidades e de direitos sociais.

1. URBANIZAÇÃO E DESIGUALDADE SOCIAL: CONTRADIÇÕES SOCIAIS DO MODELO ACELACIONISTA DE DESENVOLVIMENTO

A questão social que envolve a condição de “pessoas em situação de rua” é um fenômeno urbano típico do modo capitalista de produção. Foi com o início da industrialização e o êxodo rural que se viu a formação de aglomerados de pessoas em torno das fábricas que propiciaram o surgimento das primeiras cidades. Então não há como abordar esse tema sem discutir ocupação de território e planejamento urbano.

Raquel Rolnik, arquiteta e urbanista brasileira, dizia que as cidades são como ímãs que atraem as pessoas para um território. E que as cidades, assim como a escrita, demarcam o nascimento da civilização, pela necessidade de registro da memória e gestão do trabalho coletivo.

Na cidade-escrita, habitar ganha uma dimensão completamente nova, uma vez que se fixa em uma memória que, ao contrário da lembrança, não se dissipa com a morte. Não são somente os textos que a cidade produz e contém (documentos, ordens, inventários) que fixam esta memória, a própria arquitetura urbana cumpre também este papel.⁵

As cidades se implantaram quando a produção gerou um excedente e a sociedade deixou de se dedicar apenas às atividades metabólicas de autossustentação, passando a se preocupar com os bens sociais e culturais que deixavam um registro impresso para a posteridade. Por isso o binômio

⁴ Na teoria do ator-rede do antropólogo francês Bruno Latour, a natureza é um ator não humano ativo e participativo. Os humanos deliberadamente escolhem agir em colaboração com a natureza, respeitando seus limites e suas regras. Ou abusam das suas prerrogativas de seres vivos pensantes e falantes para dominá-la e escravizá-la, utilizando argumentos pseudocientíficos de que a sua humanidade lhe permite transformá-la em um objeto à disposição dos seus interesses particulares e utilitaristas. LATOUR, B. **Jamais fomos modernos:** ensaio de antropologia simétrica, 1994, p. 135.

⁵ ROLNIK, R. **O que é cidade**, 1995, p. 16-17.

industrialização e urbanização, pois foi esse processo de acumulação de poder e riqueza propiciado pelo capitalismo produtivo que possibilitou o investimento em indústrias, shopping centers, ruas pavimentadas e congestionadas de automóveis, arranha-céus... Esse cenário que tanto fascina e provoca o magnetismo dos humanos com as cidades.

Porém, essa união do progresso com a formação de aglomerados humanos não se dá de forma pacífica e harmônica. Para o sociólogo francês Henri Lefebvre, essa lógica capitalista do consumo dirigido que cria necessidades perpetua entre as pessoas um círculo vicioso de satisfação de cunho material que é autodestrutiva. As mulheres se deterioram como um *corpo sem órgãos*⁶ ao ver sua forma desintegrar, mesmo contando com todos os bens disponíveis na indústria da moda e da medicina estética. Os homens tornam-se máquinas despóticas, pois o último modelo de automóvel ou a mais nova descoberta da indústria tecnológica não foi capaz de torná-lo a *máquina desejante* que acredita ser. Resta à natureza ser dominada para comprazer as vontades alheias, seja de binários ou não binários, que precisam abrir estradas em florestas inabitadas e navegar por mares desconhecidos para satisfazer aos caprichos, em grande parte, individuais dos humanos.

Lefebvre acreditava que a única saída seria uma reforma urbana cultural que tornasse a cidade um bem com valor de uso em si mesmo, e não valor de troca comercial. Apoiado em teses culturalistas de base filosófica, o autor defendia o direito à cidade como queixa existencial e exigência moral. A queixa da dor existencial de uma crise cotidiana da convivência social no meio urbano. E a exigência moral de se rebelar contra o instituído e criar uma vida urbana alternativa, substantiva e prazerosa.⁷

Proposição que soa para o pragmatismo materialista anglo-saxão de David Harvey um tanto romântica e subjetivista. O geógrafo britânico considera a proposta de Lefebvre ingênua e insuficiente, ao acreditar que, com ações espontaneístas e situacionistas, seria capaz de subverter a ordem com peças de teatro ou performances artísticas. Esse culturalismo pós-moderno seria

⁶ Deleuze e Guatarri, na sua obra “O anti-Édipo”, visam subverter a psicanálise e as noções freudianas consideradas enquadradoras e reificadoras. *Corpo sem órgãos* seria o plano de expressão do desejo sem função teleológica ou compromisso com dogmas sociais. Ao contrário de Freud, que acreditava que desejo é falta, ausência e deve ser reprimido, para Deleuze e Guatarri o desejo é que faz fluir a *máquina desejante*. DELEUZE, G.; GUATARRI, F. **O anti-Édipo: capitalismo e esquizofrenia**, 2010, p. 16-20.

⁷ LEFEBVRE, H. **A vida cotidiana no mundo moderno**, 1991.

conivente com a cidade excludente e concentradora de poder, ao defender que bastaria as pessoas se desprenderem de interesses materiais para se tornarem mais humanas e acolhedoras. Uma perspectiva que reduz tudo aos problemas de comunicação, ao poder do discurso e aos jogos linguísticos.⁸

Para Lefebvre, antes de qualquer mudança física do espaço urbano, seria preciso uma mudança filosófica dos conceitos e valores urbanos. A força social da política seria responsável por fazer a síntese entre a técnica, a arte e o conhecimento. Uma meditação sobre o urbano que seria ao mesmo tempo utópica e realista.

O direito à cidade não pode ser concebido como um simples direito de visita ou de retorno às cidades tradicionais. Só pode ser formulado como direito à vida urbana, transformada, renovada. Pouco importa que o tecido urbano encerre em si o campo e aquilo que sobrevive da vida camponesa conquanto que o “urbano”, lugar de encontro, prioridade do valor de uso, inscrição no espaço de um tempo promovido à posição de supremo bem entre os bens, encontre sua base morfológica, sua realização prático-sensível.⁹

Harvey, apesar de reconhecer a importância da filosofia lefebvriana para repensar o urbano, ressent-se de que o seu culturalismo ignore a pedra angular da sociedade capitalista, que é a propriedade privada. A noção disseminada de direitos humanos de inspiração iluminista francesa se restringiria aos direitos civis, como liberdade de ir e vir, de autoexpressão e de contrair contratos, que estão centrados nos direitos pessoais dos indivíduos. Para o autor, a liberdade de fazer e refazer a nós mesmos pela construção e ocupação do espaço que ocupamos talvez seja hoje o direito humano mais precioso. E isso depende não de um direito personificado, mas de uma cultura política construída e compartilhada pela coletividade.

Daí a importância da distinção de conceitos como bem público e bem comum, espaço público e espaço comum. Para além da noção de bem público que se limita ao direito patrimonial da administração pública, o comum não é um tipo de ativo que possa ser comercializado, é algo essencial

⁸ HARVEY, D. **Cidades Rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana**, 2014.

⁹ LEFEBVRE, H. **O direito à cidade**, 2001, p. 117-118.

para a satisfação das necessidades básicas de um agrupamento social e para fruição dos seus direitos, dependendo de relações sociais flexíveis e dialógicas.

A luta pelo direito à cidade é contra os poderes do capital que se alimentam impiedosamente e extraem renda da vida comunal que outros produziram. Isso nos lembra que o problema real se encontra no caráter privado dos direitos de propriedade e do poder que eles conferem de apropriar não apenas do trabalho, como também das produções coletivas de outros. Em outras palavras, o problema não é o comum *per se*, mas as relações entre os que o produzem e o conquistam pelo esforço em diferentes escalas e aqueles que dele se apropriam para seu benefício privado.¹⁰

O conceito de recursos de uso comum foi objeto de pesquisa da cientista política estadunidense Elinor Ostrom, primeira mulher a ser agraciada com o Prêmio Nobel de Economia, em 2009, defensora de um sistema de poder policêntrico que incentivasse a descentralização e a autonomia local. Para a autora, a gestão comunitária garantiria um comprometimento confiável e o monitoramento das ações, além de mudanças imediatas no curso do processo, o que não seria possível em relações hierárquicas e burocratizadas. Para efetivar essa governança autogestionária, seria fundamental um tipo de contrato com limites estabelecidos e mecanismos de resolução dos conflitos formulados e executados pela própria comunidade.

Ostrom, na sua obra “Governança dos Comuns” (1990)¹¹, contesta a ideia de que os recursos de uso comum seriam mais bem administrados por um poder central na esfera federal ou por um ente privado, dentro da lógica capitalista liberal de que o direito de propriedade estimula o zelo e a preservação do bem. Para a autora, essa apropriação tem efeito negativo, pois objetiva explorá-lo para fins particulares. Contudo, quando o bem é compartilhado e administrado por uma coletividade, haveria uma tendência de os membros da comunidade contribuírem para o seu cuidado, protegendo-o para o usufruto das futuras gerações.

O sociólogo francês Loïc Wacquant analisou as formações dos hiperguetos etnorraciais estadunidenses ocorridas nos anos 80 e 90 do século XX. Nesse

¹⁰ HARVEY, D. **Cidades rebeldes**: do direito à cidade à revolução urbana, 2014, p. 153-154.

¹¹ Apud: *Ibidem*, p. 136-137.

estudo, o autor aliou a crítica sociológica materialista do problema do desemprego estrutural e da retração do Estado de bem-estar social como responsáveis pelo esgarçamento do tecido social à crítica filosófica cultural de que os representantes do poder dominante precisam expressar suas crises existenciais, elencando um grupo como responsável por seus fracassos pessoais, econômicos e sociais.

Da mesma forma, há um interesse inconsciente em exagerar a diferenciação cultural do subproletariado negro urbano até o ponto da alteridade radical. Sua demonização permite que seja simbolicamente isolado e descartado, justificando assim uma política de Estado que combina medidas punitivas, como os programas de trabalho forçado, a guerra às drogas (que é acima de tudo uma guerrilha contra os viciados e os traficantes das áreas dos guetos) e políticas penais que levaram à duplicação da população prisional em uma década e ao confinamento nos *inner cities* relegados ao abandono.¹²

Wacquant utiliza categorias de análise do sociólogo alemão Norbert Elias que pressupõem o processo civilizador não como um esquema evolutivo no padrão eurocêntrico, mas como um sistema de forças dinâmicas que se entrelaçam e vão das organizações políticas e econômicas estruturais aos níveis mais íntimos das relações interpessoais. Diferentemente de Harvey, que postula o fator econômico como preponderante, e do enfoque lefebvriano, que coloca o fator cultural no centro da questão, para Wacquant não é preciso dissecar os elementos analíticos como substanciais ou totalizantes, pois o processo civilizatório envolve uma extensa teia de relações pessoais e institucionais que não podem ser analisadas de forma isolada e atomizada.

Para Wacquant, com os guetos comunitários que surgiram na Veneza da Renascença do século XVI, isolando comunidades judaicas em espaços restritos, conjugou-se certa identidade grupal e solidariedade social com a criação de associações de ajuda mútua que copiavam a infraestrutura institucional dominante. No final do século XX, nas décadas de 80 e 90, nos EUA, os guetos comunitários tradicionais foram substituídos pelos hiperguetos, deixando de ser uma reserva de trabalho para tornarem-se depositários de categorias excedentes, descartáveis para o processo produtivo. Nesse sentido, o autor faz uma crítica à ideia de poder local defendida por

¹² WACQUANT, L. **As duas faces do gueto**, 2008, p. 54-55.

Ostrom, que em grande parte limita-se a políticas de controle policial e combate à extrema pobreza que provocam o cerceamento espacial dos excluídos e substituem as intervenções federais do poder central de garantia de um componente integrador através das políticas de bem-estar social e da inserção ao mercado formal de trabalho.

Embora o foco da pesquisa de Wacquant sejam os guetos etnorraciais dos centros urbanos estadunidenses, muitos dos elementos identificados podem ser transpostos para a realidade das favelas brasileiras em regiões metropolitanas. Despacificação da sociedade, erosão do espaço público, desertificação organizacional, política de abandono dos serviços sociais e a crescente informalização da economia são fatores que contribuem para a transformação dos guetos em hiperguetos. Quando o grupo deixa de ter uma utilidade econômica para a sociedade, há um encapsulamento etnorracial, servindo como bode expiatório para as frustrações individuais, preparando-o para a forma extrema de ostracização que é a aniquilação física.

Ainda que não se tenha um racismo tão evidente na realidade brasileira, como se vê nas políticas de Estado de segregação racial, no Brasil o Estado age por omissão – a total indiferença com o extermínio da juventude negra, o descaso com a superlotação dos presídios, as práticas de linchamento tão comuns entre os brasileiros são exemplos de um racismo dissimulado. Não tem como sustentar o mito da democracia racial em um país de maioria negra que não se vê representada nos palácios da Justiça, nas casas de governo e na intelectualidade acadêmica. A democratização dos espaços envolve permitir que qualquer pessoa acesse domínios públicos comuns e tenha direitos reconhecidos e oportunidades iguais.

Diante disso, a reestruturação do planejamento urbano com um novo ideal de cidade deve ter explícito para que fim são destinados seus serviços e benefícios. Se o que se busca é uma cidade privatizada, cerceada e controlada por dispositivos de segurança, ou uma cidade democrática e inclusiva, aberta à participação dos diversos segmentos sociais. E isso envolve democratizar aspectos estruturais como infraestrutura de transporte, comunicação, educação, saúde, mercado de trabalho, assim como promover mudanças culturais nos relacionamentos interpessoais, de comunicação não violenta, de tolerância política, religiosa e filosófica e respeito às diversas concepções de vida e formas de convívio social.

2. DESTERRITORIALIZAÇÃO E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA: RUPTURA DE VÍNCULOS SOCIAIS E ESPACIAIS

A relação dos homens com o território ocupado também foi objeto de estudo do geógrafo brasileiro Milton Santos. Para ele, a divisão territorial do trabalho cria uma hierarquia entre lugares e redefine a capacidade de agir dos indivíduos, das firmas e instituições. A migração populacional para áreas metropolitanas propiciadoras de vantagens econômicas levaria a uma concentração de pessoas em um mesmo espaço e, ao mesmo tempo, uma desfiliação social e quebra de vínculos de um povo com o seu território de origem, fenômeno denominado pelo autor de *desterritorialização*.¹³

Com a instalação de um número cada vez maior de pessoas em um número cada vez menor de lugares, a urbanização significa ao mesmo tempo uma maior divisão do trabalho e uma imobilização relativa e é também, um resultado da fluidez aumentada do território. O peso do mercado externo na vida econômica do país acaba por orientar uma boa parcela dos recursos coletivos para a criação de infraestruturas, serviços e formas de organização do trabalho voltados para o comércio exterior, uma atividade ritmada pelo imperativo da competitividade e localizado nos pontos mais aptos para desenvolver essas funções.¹⁴

Milton Santos dizia que havia uma globalização como fábula, essa tal aldeia global na qual não existiriam barreiras de classe, raça ou origem territorial e onde todos seriam iguais e livres para circular num mundo único sem fronteiras. E a globalização como perversidade, pois as pessoas são atraídas para esses centros financeiros na busca do “*american dream*” ou do “*rêve européen*” e lá se dão conta de que não serão tão aceitas e acolhidas pelo grupo.

Para o autor, as regiões metropolitanas onde se diversifica e se avoluma a divisão do trabalho têm sua capacidade aumentada em produzir riqueza

¹³ O conceito de territorialização e desterritorialização na obra de Deleuze e Guattari possui um enfoque mais simbólico e filosófico. O corpo como território que cria raízes em espaços por laços afetivos e sentimentos de pertencimento. Desterritorializar é buscar novos agenciamentos, criar novos conceitos, se desprender de lugares comuns instituídos socialmente. Milton Santos aborda o tema numa perspectiva materialista e sociológica. O sujeito perde sua autonomia ao ser desterritorializado por uma ordem global homogeneizadora e excludente. A análise do autor aborda a relação do território e as marcas deixadas pelo humano pelas intervenções técnicas e políticas. LIMA, E. M. F. de A.; YASUI, S. **Trajetórias e sentidos:** espaço, cultura, subjetividade e cuidado na atenção psicossocial, 2014, p. 594-595.

¹⁴ SANTOS, M.; SILVEIRA, M. L. **O Brasil:** território e sociedade no início do século XXI, 2006, p. 21-22.

e pobreza de forma instantânea e simultânea. Quanto maiores as cidades e mais populosas, mais há uma atração de polaridades, tanto de pessoas capacitadas com grande poder de empregabilidade como de pessoas sem qualificação que se aventuram em busca de atividades estacionais transitórias próprias de um circuito subterrâneo de economia.

Nesse contexto de cidades-estados globalizadas, surge o fenômeno das “populações em situação de rua” enquanto uma questão social. Desde o início do processo de industrialização, no século XVIII, percebeu-se que o capitalismo não apenas produziria riqueza e bens comercializáveis, mas tornaria o próprio trabalhador uma mercadoria que precisaria ser atrativa para o mercado. Muitas delas são arrebatadas por essa luz que reluz do ouro dos grandes centros urbanos, mas nem todas conseguem encontrá-lo e muitas tornam-se o lupemproletariado¹⁵, parcela da classe trabalhadora considerada inempregável e dispensável ao processo produtivo.

A professora da Universidade de Brasília, doutora em política social, Maria Lúcia Lopes da Silva dá um enfoque materialista para caracterizar a condição de pessoas em situação de rua. Utilizando categorias marxistas como superpopulação relativa, população flutuante, latente e estagnada, ela explica o fenômeno como consequência do pauperismo provocado pelo capitalismo produtivo. A autora explica a origem relacionada ao empobrecimento das classes trabalhadoras que são descartadas do processo produtivo, ao serem destituídas dos meios produtivos e alijadas do mercado formal de trabalho.

Destarte, pode-se inferir que este fenômeno, que possui múltiplas determinações imediatas, tem origem no contexto do processo violento e sanguinário de expropriação dos produtores rurais e camponeses que ficaram privados de suas terras e foram compelidos a vender sua força de trabalho no mercado de trabalho em formação, no início da industrialização europeia, sem que

¹⁵ “Lumpen” tem origem alemã e significa trapo sujo, sentido figurado utilizado para designar o indivíduo vadio, sem serventia. Na literatura marxista, o conceito é utilizado para caracterizar trabalhadores em condição marginal, sem consciência de classe, desqualificados e desprovidos de qualquer tipo de segurança do trabalho. Recentemente, a expressão ganhou uma conotação preconceituosa e moralista, visto que no século XXI, com a precarização das condições de trabalho, a maioria dos trabalhadores não dispõe de garantias de proteção trabalhista. E nem por isso merecem o rótulo de “ralé da sociedade”, “massa de manobra” ou “classe perigosa”, expressões presentes nas análises sociológicas como forma de distinção da classe trabalhadora conscientizada dos seus direitos, com vínculo empregatício formal e organizada em sindicatos, presente sobretudo no trabalho fabril. REIS, G. D. dos. **População em situação de rua: um reflexo do agravamento do capital**, 2020, p. 14-25.

todos tivessem sido absorvidos pela produção capitalista. Os que foram absorvidos transformaram-se em assalariados sem direitos e os que não o foram, transformaram-se em mendigos, vagabundos e ladrões (Marx, 1988b). Sua reprodução ocorre no processo de criação de uma superpopulação relativa ou exército industrial de reserva, cujo movimento de expansão e retração é condicionado pelas necessidades de expansão do capital. Deste modo, as condições histórico-estruturais que deram origem e reproduzem continuamente o fenômeno população em situação de rua nas sociedades capitalistas são as mesmas que originaram o capital e asseguram a sua acumulação, resguardadas as especificidades históricas, econômicas e sociais.¹⁶

Por outro lado, Norma Felicidade Lopes da Silva Valêncio (Doutora em Ciências Humanas e Sociais, professora do Departamento de Ciências Ambientais da Universidade Federal de São Carlos) e outros autores, em artigo de autoria coletiva, localizam o problema na perspectiva simbólica e cultural, utilizando categorias como o distanciamento social em relação aos *losers* (Zygmunt Baumann), o estigma social que permite que sejam tratados como não pessoas (Erving Goffman) e a relação dos estabelecidos com os *outsiders* é municiada de todas as formas de violência (Norbert Elias).

Posições de poder cristalizadas promovem, sobretudo por meio de instrumentos midiáticos, a eficácia na rotulação que inferioriza o grupo e o estigmatiza, logrando uma evitação da dialogicidade com os que estão em desvantagem. Sem propugnar por igualdade de oportunidades, nem resignar-se na convivência destoante, tais posições, caracterizadamente antidemocráticas, vão constituindo representações sociais nas quais a destituição material da população em situação de rua corresponde à ausência de valores morais do grupo. No imaginário social assim balizado, o risco de ressentimento dos fracassados incrementaria o seu potencial para delinquir, o que exigiria medidas preventivas e antecipatórias ao crime que o grupo estaria propenso a realizar. Medidas, tais como as que providenciam a radicalização de sua

¹⁶ SILVA, M. L. L. da. **Mudanças recentes no mundo do trabalho e o fenômeno pessoa em situação de rua no Brasil - 1995-2005**, 2006, p. 79.

desterritorialização, seja na sua expulsão do município ou seu extermínio, passam a ser requeridas.¹⁷

Diante disso, este estudo apresenta a temática das pessoas em situação de rua como fenômeno multifatorial e interrelacional que envolve variáveis econômicas, políticas, sociais e culturais. A questão de classe e origem regional apresenta-se como uma razão lógico-causal do problema estrutural e sistêmico, enquanto as diferenças de raça e gênero expressam os efeitos subjacentes de uma violência inconsciente simbólica direcionada a corpos desempoderados em sua individualidade.

A Organização das Nações Unidas¹⁸, em relatório da Comissão de Direitos Humanos de 30 de dezembro de 2015, mencionou quase 1 bilhão de pessoas em situação de rua no mundo, sendo que o termo utilizado pelo órgão multilateral de direitos humanos não se restringe às pessoas que fazem da rua local de moradia. Pois estar em situação de rua abrange uma série de questões, como habitações inapropriadas em área de risco, pessoas submetidas ao trabalho escravo, refugiados climáticos, de guerras, em situações de exploração e violências nas suas mais diferentes formas.

Grande parte dessas pessoas está nas grandes cidades com mais de 300 mil habitantes ou em megalópoles, que congregam espaços densamente ocupados e concentradores de dinamismo econômico e tecnológico. Dados oficiais do governo estadunidense de 2013 estimavam uma população em situação de rua de 610.042. Nos EUA, esse contingente populacional fica em regiões hiperurbanizadas, como na megalópole¹⁹ BosWas (Boston-Washington), onde ocupa principalmente a região de Nova York, e na macrometrópole que engloba Los Angeles e São Francisco, no estado da Califórnia. O que se verificou no relatório anual de avaliação de pessoas sem teto publicado pelo governo estadunidense em 2013 foi que são em sua maioria homens com

¹⁷ VALENCIO, N. F. L. da S. (et al.). **Pessoas em situação de rua no Brasil: estigmatização, desfiliação e desterritorialização**, 2008, p. 573-574.

¹⁸ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Relatório sobre a moradia adequada** A/HRC/31/54, 2015.

¹⁹ *Megalópole* é uma região de grande aglomeração populacional constituída pelo agrupamento de regiões metropolitanas e servida por um sistema eficiente de transporte e comunicação. É um domínio regional que concentra centros tecnológicos, investimentos econômicos e atividades culturais. *Macrometrópole* é uma metrópole expandida, com a intensificação da circulação de pessoas e mercadoria formada pelo agrupamento de várias cidades interligadas horizontalmente.

mais de 25 anos, sendo que 42,17% apresentavam algum tipo de transtorno mental ou uso de substâncias psicoativas.²⁰

No Brasil, o último levantamento feito pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)²¹ em 2020 estimou 221.869 pessoas em situação de rua, sendo que 81,5% estão em cidades com mais de 100 mil habitantes, principalmente nas regiões Sudeste (56,2%), Nordeste (17,2%) e Sul (15,1%). Em São Paulo, segundo censo realizado pela prefeitura do município em 2021, calcula-se que 31.884²² pessoas estejam nessa condição, o que significa que quase 15% estão concentrados em apenas uma cidade do país.

Esses dados confirmam as teses defendidas por Santos: onde se encontra a densidade populacional, estão as maiores oportunidades econômicas e, junto delas, a maior concentração dos bolsões de pobreza. Por isso, o autor já antevia que, apesar de São Paulo ser o centro econômico do país, mesmo deixando seu poder industrial produtivo para concentrar atividades de comércio, serviços e atividades financeiras, haveria um movimento de involução metropolitana. Muitas pessoas estão migrando dos grandes centros urbanos para cidades medianas, pois perceberam que PIB per capita não significa divisão equânime da riqueza. As cidades mais ricas do mundo não são campeãs em qualidade de vida e oferta de bons serviços públicos, mas em desigualdade social. Elas são responsáveis por produzir mazelas socioeconômicas como desemprego estrutural, déficit habitacional, alto custo de vida, precariedade dos serviços públicos, juntamente com problemas de ordem psicossocial como dependência química, conflitos interpessoais domésticos e a guerra civil da violência urbana.²³

Diante disso, não é possível compreender a temática das pessoas e suas vivências de rua sem repensar a vida urbana e como estão organizadas as cidades. As propostas de descentralização do poder e autonomia local realizadas por Elinor Ostrom são interessantes quando acontecem em territórios menores

²⁰ BORYSOW, Y. da C.; CONILL, E. M.; FURTADO, J. P. **Atenção à saúde de pessoas em situação de rua: estudo comparado de unidades móveis em Portugal, EUA e Brasil**, 2017, p. 882.

²¹ INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). Ministério da Economia. **Estimativa da população em situação de rua no Brasil** (setembro de 2012 a março de 2020), 2020.

²² SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS). **Pesquisa censitária da população em situação de rua**. Relatório completo do censo, 2021.

²³ SANTOS, M.; SILVEIRA, Maria Lúcia. **O Brasil: território e sociedade no início do século XXI**, 2006.

onde se verificam práticas de uma democracia com participação ativa e direta. Mas ao mesmo tempo o localismo pode gerar arbitrariedades, como a ocupação de espaços públicos por grupos dominantes que monopolizam o direito de fala para incitar a violência contra minorias consideradas estrangeiras ou destoantes dos autoproclamados povos tradicionais.

Há conceitos que estão em alta no mercado editorial e na seara política pós-moderna, como policentrismo, trabalho em rede, descentralização, horizontalidade e autossustentabilidade. É preciso ultrapassar o regionalismo e seus códigos consuetudinários, pois o discurso de poder local também é capaz de disseminar teses negacionistas e conspiratórias que visam o isolamento do mundo externo. Para o exercício de uma democracia real, faz-se necessário conciliar a participação popular de todos os segmentos sociais mediados por instituições de Estado, ciência e mídia autônomas, transparentes e emancipadoras.

Por conseguinte, as políticas sociais de Estado para as pessoas em situação de rua devem estar organizadas pelos princípios da integralidade e intersetorialidade e prezar pela qualidade dos serviços públicos. A mídia corporativa e independente e seus canais difusores de informação precisam se comprometer a produzir conteúdo que expresse a diversidade e as desigualdades existentes no país. E a ciência carece de investimento para produzir conhecimento tecnológico, filosófico e científico que promova o avanço da técnica, respeitando os limites dos recursos naturais e levando em consideração a representatividade quanto às diversidades humanas. Para esse fim, os orçamentos públicos devem estar voltados para promover a vida humana e os bens de uso comum, e não apenas para proteger o patrimônio e bens de uso privado.

A última pesquisa do perfil da população em situação de rua no Brasil²⁴ realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) em 2008 concluiu que havia 48.938 pessoas em situação de rua, sendo que a maioria eram homens (82%), jovens de 25 a 44 anos (53%), pardos ou negros (67%). Não obstante, é preciso reconhecer o aumento da pobreza nos últimos anos, agravada pela inflação dos preços e pela pandemia da Covid-19, bem como levar em conta a metodologia utilizada pelos órgãos pesquisadores.

²⁴ BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Pesquisa nacional sobre a população em situação de rua**, 2009.

Enquanto o MDS se centrou em dados fornecidos pelas prefeituras de cidades com mais de 300 mil habitantes, o IPEA analisou os dados do Censo do Sistema Único de Assistência Social (Censo SUAS) e do Cadastro Único dos Programas Sociais (CadÚnico) de todo o território nacional. Além do fato de que o Censo SUAS se aprimorou nos últimos anos, abrangendo um número maior de pessoas. Segundo dados do IPEA, em 2015, quando foi calculado um público de 120.575 pessoas em situação de rua, o banco de dados do SUAS abrangia 47,1% do público estimado em 2020, que era de 221.869 pessoas nessa condição. Logo, conclui-se que havia uma demanda reprimida, e que o número da pesquisa do MDS de 2008 estava bem aquém da realidade brasileira, pois abrangeu apenas a “população em situação de rua” referenciada por serviços socioassistenciais.

Todavia, os estudos dos órgãos governamentais não podem apenas fazer estimativas de público como as pesquisas publicadas recentemente pelo IPEA. Para um melhor planejamento das intervenções, requer um diagnóstico mais apurado, com um censo que abarque um maior número de questões, como o que foi realizado pelo MDS em 2008 (levantando dados como sexo, gênero, idade, raça, etnia, saúde física e intelectual, escolaridade, local de origem, ocupação, motivação da situação de rua, tempo de permanência na rua, serviços públicos acionados, entre outras questões).

Dentro dessa perspectiva, o relatório do Conselho de Direitos Humanos da ONU de 2015 defendeu uma visão tridimensional ao focar os direitos das pessoas em situação de rua:

- a) refere-se a ausência de moradia, de uma habitação que ofereça condições mínimas de conforto e que possibilite um lugar seguro para estabelecer relações sociais e de participar da vida em comunidade;
- b) considera a situação de rua como forma de violência sistêmica e de exclusão social, sujeita a discriminação e estigmatização;
- c) reconhece as pessoas em situação de rua como titulares de direitos e como agentes centrais para o processo de transformação social.

Um dado interessante que o relatório da ONU trouxe diz respeito à diversidade cultural de perspectivas que essa questão suscita. Desde a denominação diversa, em inglês (*homelessness*), em francês (*sans domicile fixe* ou *sans-abrisme*), em espanhol (*sin hogar, sin techo, en situación de calle* ou

poblaciones callejeras), até os diferentes enfoques que cada território dá ao problema. Há os desabrigados de guerras em países como Ucrânia, Síria, Afeganistão, Eritreia e Somália; os refugiados do clima, como aconteceu com vítimas de tsunamis e terremotos, principalmente no continente asiático; mulheres divorciadas e viúvas desamparadas em países de maioria muçulmana como Bangladesh e Líbano.

Então, quando se observa a realidade brasileira, também precisa haver esse cuidado. Pois, num primeiro momento, ao examinar os dados do último censo de população de rua 2008 feito pelo MDS, que delimitou que o público é de maioria masculina, jovem, parda ou negra, poderíamos concluir que, criando políticas habitacionais que tenham como grupo-alvo esse segmento da população, o problema estaria resolvido. Contudo, não se pode analisar esses dados apenas por um viés economicista, ou considerando que os únicos motivos que levariam as pessoas a ficarem nas ruas seriam a falta de emprego e moradia.

Esse mesmo levantamento feito em 2008 registrou que 60% desse público já esteve internado em alguma instituição de longa permanência, sejam presídios, hospitais psiquiátricos, orfanatos, abrigos temporários para pessoas em situação de rua ou centros de recuperação de dependentes químicos, entre outras. E isso suscita uma reflexão sobre o *modus operandi* das entidades de internação, seja de saúde, segurança ou assistência social. Pode-se pensar se as instituições totais reforçariam atitudes paternalistas e autoritárias da sociedade, mantendo o interno num círculo vicioso de dependência e reprodução da exclusão. O que dificultaria a convivência pacífica, a assunção de responsabilidades, a autonomia e emancipação do cidadão, práticas propiciadoras da reinserção familiar e comunitária em meio social.

Ante o exposto, verifica-se que não é simplesmente uma distribuição de casas e empregos que irá mudar a realidade dessas pessoas. Se faz necessário, juntamente com a oferta dos benefícios materiais, um trabalho socioeducativo de ressocialização e atendimento psicossocial que promova a recuperação da autoestima, fortalecimento dos vínculos afetivos familiares e a integração comunitária. Por isso, não se pode prescindir de modalidades de acolhimento institucional como casas de passagem, casas lares e repúblicas. Mas que seja um tipo de abrigo humanizado que respeite a individualidade, com regras mais flexíveis construídas com a ajuda dos próprios usuários e que

trabalhe no sentido de estimular o autocuidado, o diálogo, a mediação de conflitos de modo não violento, para que se possa cuidar de si mesmo e dos seus afetos no sentido de desenvolver suas potencialidades de forma plena e integral.

Por mais necessárias e essenciais que sejam os trabalhos de ONGs, igrejas e entidades comunitárias no resgate, cuidado e proteção das “pessoas em situação de rua”, esse é um problema multifatorial que exige política pública como eixo norteador e propositor da mudança. E não basta limitar o trabalho de intervenção às ações das secretarias de assistência social, como oferta de abrigo temporário e serviços de alimentação e higienização. É preciso uma prática interventiva intersetorial e uma abordagem plural que articule as diferentes políticas públicas, num trabalho integrado e multidimensional, com metas de pequeno, médio e longo prazo.

No relatório da ONU de 2015 propõe-se uma campanha mundial para erradicar a situação de rua até 2030. O problema é que muitas prefeituras confundem essa meta ao querer fazer desaparecer as “pessoas em situação de rua” das suas estatísticas ou apenas fornecendo auxílio-transporte para o município vizinho. A meta seria mais assertiva se exigisse que todos os municípios tenham uma política de atenção, proteção e garantia dos direitos das “pessoas em situação de rua”, variando em sua complexidade de acordo com o número de habitantes, densidade demográfica e posição estratégica do território.

Num mundo de economia globalizada, interdependente e tecnificada onde há o descarte de grande parte da força de trabalho, encurtamento das distâncias e intensificação das trocas, não é possível evitar que pessoas se desprendam dos seus territórios e dos seus vínculos de origem. O essencial é que as administrações locais e regionais prevejam que, por fatores econômicos, políticos, ambientais, sociais ou por escolhas individuais, instituições sólidas como família, trabalho e comunidade se dissolvem. O Estado e toda a sociedade devem estar preparados para acolher as pessoas que por algum motivo perderam a capacidade de serem produtivas e o sentimento de pertencimento afetivo a um grupo e/ou espaço territorial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As políticas sociais de planejamento urbano e desenvolvimento das cidades carecem incluir nas suas proposições ações de proteção e garantia dos direitos das “pessoas em situação de rua”. Para uma intervenção sistematizada em um tema tão complexo, faz-se necessário refletir sobre a relação entre fatores causais macroestruturais sistêmicos e elementos presentes nas microestruturas de poder cotidianas.

A globalização econômica cria de forma artificial uma padronização da técnica, das relações comerciais e da integração dos mercados. Faz parte dessa nova fase de desenvolvimento capitalista intensificar o uso da força de trabalho e da natureza, o que requer ultrapassar os limites do estado-nação e suas fronteiras territoriais e identitárias. Contudo, essas transformações da técnica que buscam unificar padrões de produção e distribuição de mercadorias esbarram nas reações de uma comunidade humana diversificada e em diferentes estágios de desenvolvimento econômico, social e humano.

Por um lado, os conglomerados de capital exigem fluidez nas trocas econômicas, demolindo barreiras territoriais e legais. Para isso, defendem uma flexibilização das leis trabalhistas, ambientais e tributárias. Por outro lado, essa sociedade sem proteção social e destituída dos meios de produção reage exigindo mais segurança e estabilidade. Como a ideologia do pensamento unitário neoliberal enfraqueceu partidos e entidades de classe, o instinto humano é se voltar para um gregarismo tribal que reúne espécies que conjugam o mesmo *modus vivendi* e repele aqueles que pensam diferente e representam uma sociabilidade diversa da sua.

A questão social que envolve a condição das “pessoas em situação de rua” está inscrita nessa inter-relação entre um mundo globalizado homogeneizador de processos produtivos e reprodutivos e uma sociedade cada vez mais diversificada e individualista, descrente de qualquer utopia filosófica, política ou religiosa. Com a perda de um ideal de vida comunitária, acentua-se a disseminação de teorias niilistas e que pregam saídas reacionárias e reforçam o fundamentalismo político-religioso e o preconceito contra minorias que historicamente foram subjugadas.

A inclusão social das “pessoas em situação de rua” pela perspectiva da democratização dos espaços urbanos e pelo direito à cidade envolve repensar

desde os condicionantes estruturais de produção econômica, reprodução do capital, preservação ambiental e distribuição de renda até os aspectos mais corriqueiros que abrangem hábitos culturais de consumo, convívio social e relacionamento entre humanos e não humanos nos mais diferentes espaços da vida social.

A defesa dos direitos das pessoas em situação de rua é um desafio posto para a agenda do século XXI. Em um mundo urbanizado onde a fluidez dos negócios corrói o poder do Estado-nação e a solidez das instituições tradicionais, cresce o número de indivíduos desfilados de uma identidade ou agrupamento social. É papel da sociedade, do mercado e do Estado oferecer refúgio e proteção àqueles que, por razões diversas, sofrem com a exclusão social e o perecimento dos seus laços de origem e reivindicam o direito de recomeçar.

REFERÊNCIAS

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. Tradução de Dora Flaksman. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

BORYSOW, Ygor da Costa; CONILL, Elienor Minho; FURTADO, Juarez Pereira. Atenção à saúde de pessoas em situação de rua: Estudo comparado de unidades móveis em Portugal, EUA e Brasil. **Ciência e Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 3, p. 879-890, mar. 2017.

BRASIL. Decreto-Lei n. 7.053 de 23 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua. **Diário Oficial da União**, Seção 1, Brasília, ano 146, n. 246, p. 16, 24 dez. 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua**. Brasília, 2009. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social. Acesso em: 28 jan. 2022.

DELEUZE, Gilles; GUATARRI, Félix. **O anti-Édipo: capitalismo e esquizofrenia 1**. Tradução de Luiz B. L. Orlandi. São Paulo: Ed. 34, 2010.

HARVEY, David. **Condição pós-moderna**. São Paulo: Loyola, 1992.

HARVEY, David. **O neoliberalismo: História e implicações**. Tradução de Adail Sobral e Maria Estela Gonçalves. São Paulo: Edições Loyola, 2008.

HARVEY, David. **Cidades Rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana**. Tradução de Jeferson Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). Ministério da Economia. **Estimativa da população em situação de rua no Brasil** (setembro de 2012 a março de 2020). Nota técnica, n. 73, jun. 2020. Brasília, 2020. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10074/1/NT_73_Disoc_Estimativa%20da%20populacao%20em%20situacao%20de%20rua%20no%20Brasil.pdf. Acesso em: 22 jan. 2022.

LATOURE, Bruno. **Jamais fomos modernos**: Ensaio de antropologia simétrica. Tradução de Carlos Irineu da Costa. Rio de Janeiro: Editora 34, 1994.

LATOURE, Bruno. **Reagregando o social**: uma introdução à teoria do ator-rede. Tradução de Gilson César Cardoso de Sousa. Salvador/Bauru: Edufba/Edusc, 2012.

LEFEBVRE, Henri. **A vida cotidiana no mundo moderno**. Tradução de Alcides João de Barros. São Paulo: Ática, 1991.

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. Tradução de Rubens Eduardo Frias. São Paulo: Centauro, 2001.

LÉVIS-STRAUSS, Claude. **As estruturas elementares do parentesco**. Tradução de Mariano Ferreira. Petrópolis: Vozes, 1982.

LÉVIS-STRAUSS, Claude. **O pensamento selvagem**. Tradução de Tânia Pellegrini. 8. ed. Campinas: Papirus, 1989.

LIMA, Elizabeth Maria Freire de Araújo; YASUI, Sílvio. Trajetórias e sentidos: espaço, cultura, subjetividade e cuidado na atenção psicossocial. **Saúde Debate**, Rio de Janeiro, v. 38, n. 102, p. 593-606, jul./set. 2014.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Relatório sobre a moradia adequada como componente do direito a um padrão de vida adequado e o sobre o direito a não discriminação neste contexto**. A/HRC/31/54. 30 dez. 2015. Disponível em: https://terradedireitos.org.br/wp-content/uploads/2016/11/Relat%C3%B3rio_Popula%C3%A7%C3%A3o-em-situa%C3%A7%C3%A3o-de-rua.pdf. Acesso em: 27 jan. 2022.

OSTROM, Elinor. **Governing the commons**: The evolution of institutions for collective action. Cambridge/UK: Cambridge University Press, 1990.

REIS, Graziela Donizetti dos. **População em situação de rua**: um reflexo do agravamento do capital. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista, Franca, 2020.

ROLNIK, Raquel. **O que é cidade**. São Paulo: Brasiliense, 1995.

SANTOS, Milton. **Técnica espaço tempo**: Globalização e meio técnico-científico informacional. São Paulo: Edusp, 1994.

SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria Lúcia. **O Brasil**: território e sociedade no início do século XXI. 9. ed. Rio de Janeiro: Record, 2006.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção**. 4. ed. São Paulo: Edusp, 2006.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização**. Rio de Janeiro: Record, 2015.

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS). **Pesquisa censitária da população em situação de rua**. Relatório completo do censo. 2021. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/censo_2021. Acesso em: 27 fev. 2022.

SILVA, Maria Lúcia Lopes da. **Mudanças recentes no mundo do trabalho e o fenômeno pessoa em situação de rua no Brasil 1995-2005**. Dissertação (Mestrado em Política Social) – Programa de Pós-Graduação em Política Social, Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

VALENCIO, Norma Felicidade Lopes da Silva (et al.). Pessoas em situação de rua no Brasil: estigmatização, desfiliação e desterritorialização. **RBSE - Revista Brasileira de Sociologia da Emoção**, João Pessoa, v. 7, n. 21, p. 556-605, dez. 2008.

VIEIRA, Maria Antonieta da Costa; BEZERRA, Eneida Maria Ramos; ROSA, Cleusa Moreno Maffei (Orgs.). **População de rua: quem é, como vive, como é vista**. 3. ed. São Paulo: Hucitec, 2004.

WACQUANT, Loïc. **As duas faces do gueto**. Tradução de Paulo Cezar Castanheira. São Paulo: Boitempo, 2008.